



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREF. MUNIC. DE PORTO ESPERIDIÃO

AVENIDA 13 DE MAIO, 555 - CENTRO

CNPJ: 03.238.904/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte **COSMINHA M**** ** *******
CPF/CNPJ **766.***.242-****

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://www.portoesperidiao.mt.gov.br/>

Emitida às 09:01:11 do dia 14/07/2025

Válida até 13/08/2025

Código de Controle da Certidão/Número D2821F40868C0FF0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
PREF. MUNIC. DE PORTO ESPERIDIÃO

AVENIDA 13 DE MAIO, 555 - CENTRO - PORTO ESPERIDIAO

CNPJ: 03.238.904/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte **COSMINHA MEIRA DA COSTA**
CPF/CNPJ **766.587.242-53**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 07:48:08 do dia 28/07/2025

Válida até 27/08/2025

Código de Controle da Certidão/Número 8796E5429A622C25

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0057880321**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/07/2025** Hora da emissão: **10:26:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO**

CNPJ: **03.238.904/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **14/09/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKM99UM2T2KA922L**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0057951503

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/07/2025** Hora da emissão: **09:35:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COSMINHA MEIRA DA COSTA**

CPF: **766.587.242-53**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/09/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **27MA2U92A7UUT2TU**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

50264144/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

COSMINHA MEIRA DA COSTA

OU

CPF n. 766.587.242-53

Certidão emitida em 23/07/2025, às 17:06:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 23/07/2025, às 08:07:18; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/07/2025, às 08:07:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50264144

Código de Validação: 9C8D BA42 223C D1DD FF67 9A89 679E C219

Data da Atualização: 23/07/2025, às 08:07:18





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

50264252/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

COSMINHA MEIRA DA COSTA

OU

CPF n. 766.587.242-53

Certidão emitida em 23/07/2025, às 17:07:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 23/07/2025, às 08:07:18;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/07/2025, às 08:07:18.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50264252

Código de Validação: 30F4 04A4 37E8 D2CA 116D 095C 3D26 57F5

Data da Atualização: 23/07/2025, às 08:07:18





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSMINHA MEIRA DA COSTA
CPF: 766.587.242-53

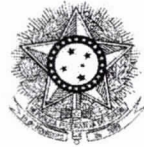
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:57 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **3BE9.BC46.B77F.F6C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSMINHA MEIRA DA COSTA

CPF: 766.587.242-53

Certidão nº: 41774336/2025

Expedição: 22/07/2025, às 10:36:27

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSMINHA MEIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **766.587.242-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens

Dados Pesquisados

CPF	NOME
766.587.242-53	COSMINHA MEIRA DA COSTA

Resultado: NEGATIVO

 **NÃO FORAM ENCONTRADA(S) INDISPONIBILIDADE(S) GENÉRICA(S) E ESPECÍFICA(S) PARA O DOCUMENTO PESQUISADO**

Informações Importantes

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



Validar autenticidade

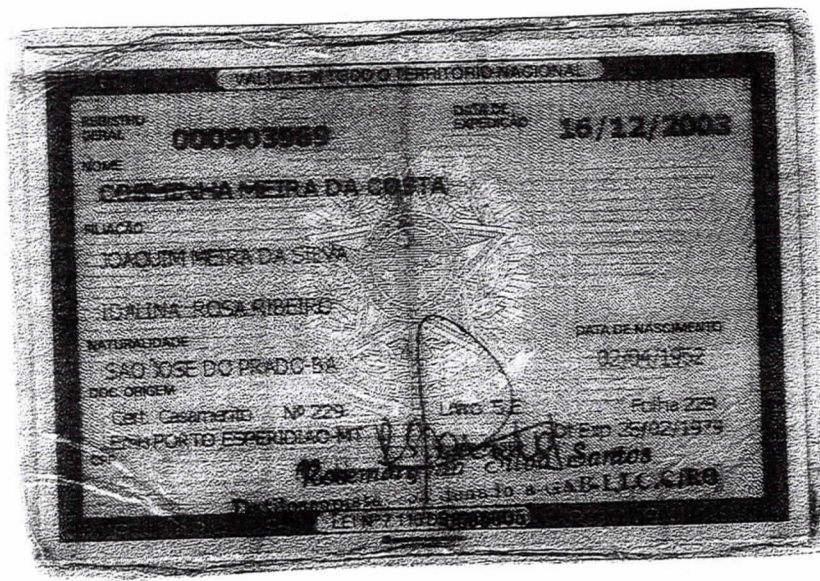
Hash:
zi7gif4uh6

<https://indisponibilidade.org.br>

Emitido em:
21/07/2025 às 15:58:34

Responsável pela Consulta:
MARIA CELI DE LIMA FERREIRA

CPF do Responsável:
328.***.***-**



2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE P. ESPERIDIÃO - MT
 Av. Januário Santana do Carmo, nº 326, Centro, Porto Esperidião/MT
 Fone: (163) 92977-3380

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CIP87372 Selo de Controle Digital

RS 4,25

Porto Esperidião - MT, 22 de julho de 2025

Em testemunho (*Maria Celi de Lima Ferreira*) da v.sridade.

MARIA CELI DE LIMA FERREIRA-TABELIÃ INTERINA

Pode: Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 106 Cod Ato 6



Nº do CPF: **766.587.242-53**

Nome: **COSMINHA MEIRA DA COSTA**

Data de Nascimento: **02/04/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/08/2001**

Digito Verificador: **00**

2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE P. ESPERIDIÃO - MT
OFÍCIO
Porto Esperidião

Av. Januário Santana do Carmo, nº 326, Centro, Porto Esperidião/MT
Fone: (55) 99978-3380

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CIP8737/5  Seio de Controle Digital

RS 4,25

Porto Esperidião - MT, 22 de julho de 2025

Em testemunho () da verdade.

MARIA CELI DE LIMA FERREIRA-TABELIÃ INTERINA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 106 Cod Ato 6
Tabeliã: Maria Celi de Lima Ferreira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO 2ª VIA

NOMES _____ CPF _____
 JOÃO ALVES DA COSTA Não Consta
 _____ CPF _____
 COSMINHA MEIRA DA COSTA Não Consta

MATRÍCULA

064493 01 55 1979 2 00005 104 0000207 22

Names completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges.
 ELE, JOAO ALVES DA COSTA, NASCIDO EM PORTO SEGURO-BA, NO DIA 01/06/1947, NACIONALIDADE Brasileiro(a), FILHO DE E LAURA ALVES BATISTA.
 ELA, COSMINHA MEIRA RIBEIRO, NASCIDA EM SÃO JOSÉ DO PRADO-BA, NO DIA 02/04/1952, NACIONALIDADE Brasileiro(a), FILHA DE JOAQUIM MEIRA DA SILVA E IDALINA ROSA RIBEIRO.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) _____ DIA _____ MÊS _____ ANO _____
 TREZE DE FEVEREIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE 13 02 1979

REGIME DE BENS DO CASAMENTO _____
 COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) _____
 ELE: JOAO ALVES DA COSTA
 ELA: COSMINHA MEIRA DA COSTA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER
 FICA AVERBADO A MARGEM DESTA CERTIDÃO O ÓBITO DO CONTRAENTE, FALECIDO NO DIA 13/06/2003, EM ALVORADA DO OESTE-RO, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO LAVRADA EM CARTÓRIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO LIVRO C-03, FOLHAS 198, TERMO 1195, DATADA DE 17/06/2003. NADA MAIS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
PIS / NIS	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
PASSAPORTE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
CEP Residencial	Não Consta		Grupo Sanguíneo	Não Consta

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO: Cartório do 2º Ofício da Comarca de Porto Esperidião

OFICIAL REGISTRADOR: MARIA CELI DE LIMA FERREIRA

MUNICÍPIO / UF: PORTO ESPERIDIÃO-MT
 ENDEREÇO: AV JANUARIO SANTANA DO CARMO Nº 326
 TELEFONE: 65 999083380

E-MAIL: cartorio2portoesperidiao@gmail.com

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código da Serventia: 106



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
 PORTO ESPERIDIÃO, MT, 30 de junho de 2025

KARINE JOVIO POUCHE
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Karine Jovio Pouche
 CPF: 062.283.931-60

Selo de Controle Digital

Cód. do Ato: 28(1)

CIP85371 R\$ 43,25

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/

Selo de Controle Digital



Assinatura Válida somente em 2025 de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
19AAB15981-C9D09
Confira a validade em
<https://sigajro.jus.br/selo/externa/consultaSeloJsf>



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
JOÃO ALVES DA COSTA

Número do CPF

452.891.901-04**

Matrícula

130369 01 55 2003 4 00003 198 0001195 72

Data do falecimento				Dia	Mês	Ano	Horário do falecimento		
Treze de junho de dois mil e três**				13	06	2003	08h:00min		
Local de falecimento				Município de falecimento			UF		
hospital Municipal**				Alvorada do Oeste**			RO		
Sexo	Estado civil		Nome do último cônjuge ou convivente						
Masculino**	Casado**		COSMINHA MEIRA DA COSTA**						
Idade	Dia	Mês	Ano	Município da naturalidade			UF		
56 anos**	01	06	1947	Porto Seguro**			BA		
Nome do(a) Genitor(es)									
LAURA ALVES BATISTA**									
Causa da morte									
Cirrose hepática; Parada Cardio Respiratória**									
Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas						Número do documento			
Dr. Montano Paulo de Benedetto**						CRM/RO nº 294**			
Local de sepultamento/cremação				Município			UF		
Cemitério São Francisco**				Alvorada do Oeste**			RO		
Data de registro							Dia	Mês	Ano
Dezessete de junho de dois mil e três**							17	06	2003
Nome do declarante		Existência de bens		Existência de filhos					
CINOÉLIA MEIRA DA COSTA**		Sim		** deixou dez (10) filhos, sendo quatro (4) menores e seis (6) maiores.**					
Anotações/Averções									
Profissão lavrador. De acordo com as declarações prestadas pela declarante o falecido era eleitor desta comarca, deixou bens a inventariar, não deixou testamento, deixou dez (10) filhos, sendo quatro (4) menores e seis (6) maiores e viúva a Sra. COSMINHA MEIRA DA COSTA. Apresentou me Cert. Cas. nº 229, fls 229 Livro 5-E, em Porto Esperidião-Cáceres-MT. RG 422143 SSP/MT, CPF/MF 452.891.901-04. 2ª via extraída para fins diversos. Emolumentos: R\$23,84, Fuju: R\$4,77, Selo: R\$1,51, Fundep: R\$0,95, Fundimper: R\$1,79, Fumorgpe: R\$0,72, Total = R\$33,58. **									
Anotações voluntárias de cadastro									
não consta **									

CNS nº 130369
Nome do Ofício
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Oficial Registrador
João Henrique Tatibana de Souza - Tabelião e Registrador
Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Alvorada do Oeste - Estado de Rondônia
Endereço
Rua Eça de Queiroz, nº 4762. Bairro: Centro CEP: 76.930-000 - Fone: (69)3412-3255 email: civilenotasalvorada@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Alvorada do Oeste-RO, 27 de junho de 2025.

Brenda Rodrigues Vieira
Brenda Rodrigues Vieira
Escrevente Autorizada

Brenda Rodrigues & It.º.
ESCREVENTE AUTORIZADA DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO L
NOTAR DE ALVORADA DO OESTE

2025-06-27 14:51:21 (UTC)
Assinado em nome de João Henrique Tatibana de Souza

HA 001483805

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2.1 NOME E SOBRENOME

LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA

11. HABILITAÇÃO

26/08/2005

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

04/06/1985 ARAPUTANGA - MT

4a. DATA EMISSÃO

17/07/2023

4b. VALIDADE

16/07/2033

ACC

D

4c. DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

000903971 SESDC RO

4d. CPF

846.998.882-15

5. Nº REGISTRO

03669332624

6. CAT. HAB

AB

7. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

8. FILIAÇÃO

JOAO ALVES DA COSTA

COSMINHA MEIRA DA COSTA



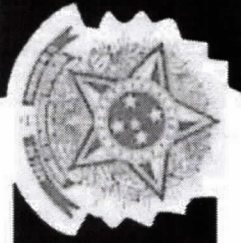
Laudisseia Meira da Costa

T ASSINATURA DO PORTADOR

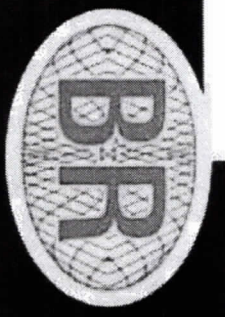
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2673769827

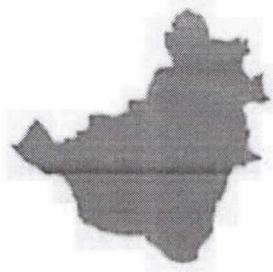
REDMI NOTE 8
AI-QUAD CAMERA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2673769827

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA



Laudisseia Meira da Costa

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 04/06/1985, ARAPUTANGA, MT

1ª HABILITAÇÃO
 26/08/2005

4a DATA EMISSÃO
 17/07/2023

4b VALIDADE
 16/07/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 000903971 SESDC RO

4d CPF
 846.998.682-15

5 N° REGISTRO
 036693332624

9 CAT HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 JOAO ALVES DA COSTA

COSMINHA MEIRA DA COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso

Comarca de Porto Esperidião

Av. Januário Santana do Carmo, nº 326 - Cel.: (65) 99908-3380 - Centro - Porto Esperidião - MT

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Maria Celi de Lima Ferreira

Notaria e Registradora

LIVRO Nº 21

1º TRASLADO

FOLHAS: 198/198

mercado do bem ou do negócio, caberá ao notário e ao registrador esclarecer as partes: I - sobre a necessidade de indicação correta do valor real ou de mercado do bem ou do negócio; II - que a declaração fraudulenta do valor da operação caracteriza crime contra a ordem tributária; III- que o direito de ressarcimento contra eventual evicção (perda do direito de propriedade) pautar-se-á pelo valor do negócio declarado no título; IV- tratando-se de alienação de imóvel em condomínio, ou objeto de contrato de locação ou arrendamento, com cláusula de preferência, deve o adquirente estar ciente da prioridade havida a favor de terceiro, bem como a possibilidade deste adquirir o domínio do bem mediante o depósito judicial do valor declarado no título de aquisição; V - que o valor constante do título pode ser utilizado como base para a fixação de eventual indenização, no caso de desapropriação pelo Poder Público.

6- A D.O.I. será emitida à SRF. De acordo com IN/SRF. Nº 2.186, de 12/04/2024.

REQUERIMENTOS:

As Partes requerem e autorizam a Oficial do Registro Imobiliário de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, a proceder com todas e quaisquer averbações e/ou registros que se fizerem necessários para fins de direito, em conformidade com os documentos que seguem e fazem parte integrante desta, sujeitando-se aos emolumentos legais.

ENCERRAMENTO

DE TUDO DOU FÉ. E, pôr se acharem justos e contratados, me pediram que lhes fizesse a presente Escritura, que sendo-lhes lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram dispensando para este ato a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias, conforme instituído na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado - CNGC - 9.1.1, aprovado em 19/02/2.001. -Em Testemunho está o sinal público da Verdade, Maria Celi de Lima Ferreira, Tabela Interina. Emolumentos R\$ 3.688,47, conforme Selo de Controle Digital: CFD87588. Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de Julho de 2025. (ASS) - **OUTORGANTE VENDEDORA: COSMINHA MEIRA DA COSTA**, assina a seu à rogo Sr.^a. **LAUDISSÉIA MEIRA DA COSTA. OUTORGADA COMPRADORA: MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, representada pelo senhor prefeito SR. **ODIRLEI QUEIROZ DE FARIA. -NADA MAIS.** Eu, (ASS). **MARIA CELI DE LIMA FERREIRA, TABELIÃ INTERINA**, que a conferi, assino em público, raso e dou fé, pôr a mesmo

Continuação Verso

EM TESTO  DA VERDADE,

Maria Celi de Lima Ferreira

= MARIA CELI DE LIMA FERREIRA =
TABELIÃ INTERINA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 106

Selo de Controle Digital - Código do Ato: 12,
CFD87588

Selo de Controle Digital



RS 3.688,47

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

QRCode



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso

Comarca de Porto Esperidião

Av. Januário Santana do Carmo, nº 326 - Cel.: (65) 99908-3380 - Centro - Porto Esperidião - MT

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Maria Celi de Lima Ferreira

Notaria e Registradora

LIVRO Nº 21

1º TRASLADO

FOLHAS: 197/197

Pondo a compradora por e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, emitindo-a na posse e servidão da coisa ora vendida desde já por bem desta escritura, na forma do artigo 447 e seguintes do código civil vigente (art 447 – nos contratos onerosos e alienante responde pela evicção. Subsiste esta garantia ainda que a aquisição se tenha realizada em hasta pública). Pelas partes foi declarado, nos termos da Lei Estadual nº. 11.618, de 13/12/2021, que não houve intermediação de pessoa física ou jurídica no presente negócio imobiliário que esteja vinculado ao CRECI – Conselho Regional de Corretores. Pela outorgada compradora, me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora, sobre a presente compra, aceitando-os pelo preço mencionado, e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé.

DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES APRESENTADOS:

1- **GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**, sob nº. **1030/2025**, datada de 18/07/2025. Título imune a incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar 132/2022.

2- **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA**, sob nº. **CNM-065003.2.0000833-95**, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

3- **CERTIDÕES NEGATIVAS DE ÔNUS, AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, e que será apresentada por ocasião do registro desta Escritura.

4- **LEI DE APROVAÇÃO Nº. 977, DATADA DE 18 DE JUNHO DE 2025**, que autoriza o Poder Executivo, para aquisição de terreno urbano objeto da matrícula sob nº. **CNM-065003.2.0000833-95**, para ampliação do Cemitério Municipal, devidamente assinada pela Presidente da Câmara Municipal desta cidade e comarca de Porto Esperidião, Sr.^a Isamara Eva da Maia Ramos.

5- *Por ocasião da presente lavratura, foram apresentados e conferidos os seguintes conhecimentos*

Continuação Verso

Continuação verso 197– folha

de certidões válidas que serão apresentadas no ato do registro, ficando neste aspecto o ato notarial complementado:

5.1- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em nome do outorgante vendedora SR.^a COSMINHA MEIRA DA COSTA; expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – VIA INTERNET - no site <http://www.sefaz.mt.gov.br>.

5.2- CERTIDÕES NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, em nome do outorgante vendedora SR.^a COSMINHA MEIRA DA COSTA; expedidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 – VIA INTERNET - no site www.receita.fazenda.gov.br;

5.3- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em nome da outorgante vendedora SR.^a COSMINHA MEIRA DA COSTA; expedidas pelo Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, com base no art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº. 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº. 1470/2011 do TST, de 24/08/2011, no site <http://www.tst.jus.br>.

6- DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Provimento nº 188/2024 – CNJ (Corregedoria Nacional da Justiça) foi procedida por esta Serventia, consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do endereço eletrônico <http://www.indisponibilidade.org.br>, a partir do número de contribuinte de pessoa física (CPF), em nome da outorgante vendedora COSMINHA MEIRA DA COSTA, tendo sido gerado o Relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado “**NEGATIVO**”, contendo o código de consulta HASH: **zi7gif4uh6**, emitida às 15:58:34 horas do dia 21/07/2025; cujo relatório acompanha a presente.

DAS DECLARAÇÕES

1- Pela outorgada compradora, me foi dito a vista das declarações dela outorgante vendedora, que dispensam a apresentação das **CERTIDÕES DE FEITOS AJUIZADOS NA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS E DA JUSTIÇA TRABALHISTA DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS**, assumindo total responsabilidade pela referida dispensa, deixando este Tabelionato e o Registro de Imóveis competente, livre das responsabilidades pela não apresentação das mesmas e a salvo de quaisquer responsabilidades solidárias.

2- Que ela outorgante vendedora, declarando que não sendo empresa e nem empregadores, não estão sujeitos às restrições dos Artigos nºs 141 e 142, da Lei Federal nº. 3.807/60, e Legislação complementar. Que, me foi declarado sob as penas da Lei, que não são empregadores e que não estão por qualquer forma equiparados a empresa e não estão vinculados a qualquer das restrições oriundas da Legislação pertinente a Seguridade Social (Lei 8.212/91, Dec. Lei 356/91 e 612/91, consoante Ordem de Serviço nº. 207, de 08/04/99. Sub item II, letra “c”, com as alterações da ordem de Serviço 211, de 10/06/99).

3- Pela outorgada compradora, me foi dito que dispensa todas as Certidões exigidas pela Lei 7.433/85, de 18 de Dezembro de 1.985, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, de 09 de Setembro de 1.986, salvo aqui as já mencionadas e assume total responsabilidade sobre o que a mesma dispõe.

4- Declaram vendedora e compradora, para atendimento ao contido no Provimento 88/2019 do Conselho Nacional de Justiça que, não são pessoas politicamente expostas, nem colaboradores estreitos de pessoa exposta politicamente nos últimos 05 (cinco) anos, bem como não tem conhecimento de familiar envolvido em política, e nunca tivera envolvimento com terrorismo, em suma as partes não se enquadram em qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 1º da Resolução Coaf nº. 31 de 07 de Junho de 2019, bem como na condição da pessoa exposta politicamente nos termos da Resolução Coaf n. 29 de 28 de Março de 2017.

5- Certifico que as partes foram orientadas sobre o artigo 186 da CNGCGJ/MT, qual seja, Art. 186. Se o valor declarado pelo interessado estiver em flagrante desconformidade com o valor real ou de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso

Comarca de Porto Esperidião

Av. Januário Santana do Carmo, nº 326 - Cel.: (65) 99908-3380 - Centro - Porto Esperidião - MT

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Maria Celi de Lima Ferreira

Notaria e Registradora

LIVRO Nº 21

1º TRASLADO

FOLHAS: 196/198

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
VENDEDORA: COSMINHA MEIRA DA COSTA; COMPRADORA:
MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem, ou, dela conhecimento tiverem, que aos vinte e um de Julho de Dois Mil e Vinte e Cinco **21/07/2025**), nesta cidade e Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em cartório, perante mim, **MARIA CELI DE LIMA FERREIRA – TABELIÃ INTERINA**, compareceram a esta Serventia Extrajudicial as pessoas a seguir qualificadas, justas e contratadas, a saber:

VENDEDORA

SRª. COSMINHA MEIRA DA COSTA, brasileira, aposentada, viúva, declara não possuir relacionamento que configure união estável, conforme Certidão de Óbito sob nº. 1.195, às folhas nº. 198, do livro nº. C-003, datada de 27/06/2025, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, da cidade e comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, e Certidão de Casamento sob nº. 207, às folhas nº. 104, do livro nº. B-005, datada de 13/02/1979, lavrada no Cartório 2º Ofício desta cidade e comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso; portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000903969 – SESDC/RO, expedida aos 16/12/2003, e inscrita no CPF/MF sob nº. 766.587.242-53, natural de São José do Prado, Estado da Bahia, nascida aos 02/04/1952, filha de Joaquim Meira da Silva e Idalina Rosa Ribeiro; residente e domiciliada nesta cidade e comarca, Estado de Mato Grosso, tendo ela neste ato declarando não saber assinar, embora lúcida e mentalmente capaz, assina à seu rogo a SRª. LAUDISSÉIA MEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000903971 – SESDC/RO, expedida aos 16/12/2003, e inscrita no CPF/MF sob nº. 846.998.682-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, Estado de Mato Grosso.

COMPRADORA

MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO com sede na Avenida 13 de Maio, nº. 555, Centro, nesta cidade e comarca, CEP: 78240-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo
Continuação Verso

Continuação verso 196– folha

senhor Prefeito, conforme Termo de Juramento e Posse, datado de 01/01/2025, **SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, empresário, solteiro conforme Certidão de Nascimento sob nº. 822, às folhas nº. 32v, do livro nº. A-010, datada de 23/05/1981, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macedônia, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº. 00931535486 DETRAN/MT, onde consta o RG nº. 305221255-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 702.223.041-20, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido aos 19/05/1981, filho de João Faria e Genilda Geralda de Queiroz, residentes e domiciliados, nesta cidade e comarca, Estado de Mato Grosso.

T O D O S conhecidos de MIM, **MARIA CELI DE LIMA FERREIRA**, sendo os próprios de quem trato pôr MIM, TABELIÃ INTERINA, face os documentos apresentados no original, cuja identidade e capacidade jurídica para o ato, dou fé.

DO OBJETO DA COMPRA E VENDA

E, logo perante MIM, pela outorgante vendedora, me foi dito que é legítima possuidora de maneira inteiramente livre e desembaraçada de todos e quaisquer ÔNUS judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, dívidas, encargos ou de impostos em atraso, até a presente data de:

““LOTE URBANO Nº. 34 (TRINTA E QUATRO) DA QUADRA Nº. 13 (TREZE)”, SITUADO NO “NÚCLEO URBANO”, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, COM ÁREA DE 675,00M² (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), DENTRO DOS SEGUINTEs LIMITES: “AO NORTE: LOTES 13 E 14; AO SUL: LOTE 33; A LESTE: LOTE 21; E A OESTE: RUA MARECHAL RONDON. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: RUA MARECHAL RONDON, COM A DISTÂNCIA DE 13,50 METROS; LADO DIREITO: LOTES 13 E 14, COM A DISTÂNCIA DE 50,00 METROS; FUNDOS: LOTE 21, COM A DISTÂNCIA DE 13,50 METROS, LADO ESQUERDO: LOTE 33, COM A DISTÂNCIA DE 50,00 METROS”. - Imóvel Objeto do Código Nacional da Matrícula – **CNM-065003.2.0000833-95**, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso. **CADASTRO MUNICIPAL Nº. 01.002.013.0034.01.**

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

E achando-se contratada com a outorgada compradora, **MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.238.904/0001-48, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para vender-lhe como de fato vendido tem o imóvel de sua propriedade, acima descrito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, importância essa a ser pago na data da assinatura desta Escritura, ou seja, aos 22/07/2025, através de **Transferência Bancária, originada da Conta Corrente nº. 20426-9, Agência 8234-1, do Banco do Brasil, de titularidade da MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, anteriormente identificada e qualificada, destinada a **Conta Poupança nº. 3439 000734977191-7, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Sr.ª. COSMINHA MEIRA DA COSTA**, anteriormente identificada e qualificada. Dessa forma a vendedora dá a outorgada compradora, a mais plena, geral e irrevogável quitação pelo valor já recebido. Assim em face do ora pactuado, a vendedora desde já transmite a compradora, todo o domínio, posse, direitos e ações que sobre o imóvel, exercia por força deste instrumento e da **“Cláusula CONSTITUTI”** pela qual a outorgante vendedora emite a adquirente na posse do bem, havendo perda da posse daquele que o transmitiu, prometendo por si ou sucessores, a qualquer tempo fazerem a presente escritura sempre boa, firme valiosa para que dele a compradora, use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a todo tempo a responderem pela Evicção de Direitos quando chamados a autoria.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO
MATO GROSSO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA
01

ROSANGELA POLONI
REGISTRADORA

MATRÍCULA Nº 833

RÚBRICA
[Assinatura]

PROT. 1414 de 18.09.09:- LOTE URBANO n.º 34 (trinta e quatro) da QUADRA n.º 13 (treze), situado no NÚCLEO URBANO, nesta cidade, município e comarca de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites:- ao Norte: lotes 13 e 14; ao Sul: lote 33; a Leste: lote 21; e a Oeste: Rua Marechal Rondon. Confrontações: Frente: Rua Marechal Rondon, com a distância de 13,50 metros; Lado Direito: Lotes 13 e 14, com a distância de 50,00 metros; Fundos: Lote 21, com a distância de 13,50 metros; Lado Esquerdo: Lote 33, com a distância de 50,00 metros. -***

IDENTIFICAÇÕES CADASTRAIS:- Cadastro Municipal n.º 01.002.013.0034.01. -***

PROPRIETÁRIA:- ADRIANA MONTALVÃO, brasileira, solteira, maior, capaz, funcionária pública, portadora da C.I. n.º 980.019-SSP-MT e do CPF n.º 650.956.931-00, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon n.º 635, na cidade de Porto Esperidião – MT. -***

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n.º 18.861 e R-3 adquirido em 29 de dezembro de 2005, do livro n.º 02, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$ 39,40. Selo de controle digital sob n.º AAI59775. O referido é verdade e dou fé. Porto Esperidião, 18 de setembro de 2009. Rosangela Poloni, Registradora. -***

R-1-833:- PROT. 1.414 de 18.09.09:- **TRANSMISSÃO:-** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 14 de setembro de 2009, à folha 032 do livro n.º 08, nas Notas do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Porto Esperidião – MT, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **COSMINHA MEIRA DA COSTA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. n.º 903.969-SSP-RO e do CPF n.º 766.587.242-53, residente e domiciliada na cidade de Porto Esperidião – MT, por compra feita a **ADRIANA MONTALVÃO**, brasileira, solteira, maior, capaz, funcionária pública, portadora da C.I. n.º 980.019-SSP-MT e do CPF n.º 650.956.931-00, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon n.º 635, na cidade de Porto Esperidião – MT, no ato representada por sua procuradora **Francelina Montalvão**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. n.º 218.058-SSP-MT e do CPF n.º 241.556.591-15, residente na cidade de Porto Esperidião – MT, conforme procuração de folha 189 do livro n.º 052, lavrada em 08 de setembro de 2009 nas Notas do Tabelionato e Serviço Notarial Melquisedec da comarca de Alvorada D' Oeste – RO, pelo preço de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), não havendo condições especiais. ITBI:- DAM n.º 087/2009, no valor de R\$ 135,00, da Prefeitura desta cidade, quitado. Certidão Negativa Municipal:- n.º 250/2009, emitida em 14/09/2009. Certidão Negativa referente ao ICMS/IPVA para fins gerais sob n.º 0001910265, emitida em 16/09/2009. D.O.I.S.R.F.:- Emitida pelo Tabelionato da Escritura. Emolumentos: R\$ 136,44. Selo de controle digital sob n.º AAI59776. O referido é verdade e dou fé. Porto Esperidião, 18 de setembro de 2009. Rosangela Poloni, Registradora. -***

EM BRANCO

EM BRANCO

SEGUE NO VERSO

CARTÓRIO PRIMEIRO
Rosangela Poloni
Registradora
Tel/Fax 65-3225-9610
Continuação

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO
Registro de Imóveis e Títulos e Documentos

CERTIDÃO - INTEIRO TEOR

Certifico, para os devidos fins legais, que a presente certidão foi extraída neste ofício da matrícula n.º 833, e é reprodução fiel do documento original, do que dou fé. (art. 19 § 1º da lei 6.015/77).

A presente certidão tem o prazo de validade de **30 (trinta) dias** (art. 754 da CNGCE/MT).

Porto Esperidão, 10/06/2025.

Rosângela Poloni
 Rosângela Poloni - Registradora Escrevente Substituto

Luana Charopa Mendes
Luana Charopa Mendes
Escrevente Autorizada
Portaria 001 2022

Atos de Notas e Registro

Código do cartório: 455

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 176

Selo: CHG13298

Valor : R\$ 27,80



Luana Charopa Mendes
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Código da Serventia 445



<http://www.tj.mt.gov.br/selos>